

# Aviso de Declaração do Imposto Provincial e Municipal Ano Fiscal 2024

## ■ Declaração do Imposto de Renda Provincial & Municipal (IRPM)

Quem se enquadra num dos itens relacionados em “■ Quem Necessita realizar a Declaração” abaixo, deverá apresentar a sua declaração do valor da dedução e da renda auferida durante o ano anterior (1º de janeiro à 31 de dezembro de 2023), até o dia 15 (sex.) de março de 2024.

A falta desta declaração irá impossibilitar não somente o cálculo correto do IRPM e do imposto do seguro saúde nacional “*kokumin kenko hoken ze*” mas, também poderá impossibilitar a emissão dos comprovantes de renda, tributação e outros documentos referentes à renda necessários para os trâmites relacionados a renovação do visto de permanência, inscrição de apartamentos municipais e provinciais, subsídio infantil, auxílio de despesas escolares, inscrição de creche e jardim-de-infância e etc.

## ■ Quem Necessita realizar a Declaração:

Residente desta cidade (possui o registro de residente na Prefeitura Municipal de Ota) na data-base de 1º de janeiro de 2024, que não irá apresentar a declaração definitiva do imposto retido na fonte “*Shotokuzei no kakutei shinkoku*” para a Receita Nacional e, que se enquadra num dos seguintes itens:

- 1) Auferiu renda através de atividade agrícola, comercial ou outras;
- 2) Obteve renda através de dividendos, imóveis (aluguel de terreno e moradia) ou outros;
- 3) Assalariado que a empresa empregadora não apresentou o relato (referente ao salário total pago ao funcionário) à esta Prefeitura.

Quem se enquadrar num dos seguintes itens necessitará realizar esta declaração, mesmo sem ter auferido renda no ano anterior.

(Inclui-se também a pessoa com somente a renda isenta de imposto tais como pensão por invalidez, por morte, etc.)

- Quem necessita do comprovante de renda e outros, com a menção de renda zero iene;
- Quem não é alvo da dedução dependente familiar e outros e, está cadastrado no seguro saúde nacional e outros, irá realizar pedido de algum subsídio (subsídio infantil, etc.) ou pedido de isenção (da contribuição da pensão nacional, etc.).

Quem Não Necessita realizar a Declaração:

- Quem irá realizar a declaração definitiva do imposto de renda, na Receita Nacional;
- Quem possui somente renda de salário e a empresa empregadora realizou o ajuste do final de ano “*nenmatsu chousei*” do imposto retido na fonte; (E a empresa apresentou o relato do salário para a Prefeitura em nome do funcionário.)
- Quem possui somente renda de aposentadoria e o conteúdo do certificado de imposto de renda retido na fonte que recebe anualmente no final de janeiro está correto, não havendo nenhum acréscimo ou alteração de dedução familiar dependente, da taxa de seguro, etc.

**Recomenda-se enviar via correio os documentos para esta declaração, devido a aglomeração no local .**

■ **Forma de realizar a Declaração:** enviar via correio ou, pessoalmente no local programado (vide verso).

### [Enviar via correio]

Envie via correio o formulário de declaração juntamente com os documentos necessários, após preencher as informações necessárias e o nome por extenso na lacuna correspondente do formulário. (Escreva sem falta o número de telefone onde seja possível contatar durante o dia, na lacuna correspondente.)

### 1) Documentos Necessários (enviar juntamente com o formulário de declaração)

Cópia (frente e verso) do Cartão de Permanência “Zairyu Card” e do Cartão My Number (Cartão do Número de Pessoa Física) ou do Cartão de Notificação My Number e, documento comprobatório (original ou cópia) de renda e referentes as deduções.

※ Não será possível usufruir das deduções na falta de documentos comprobatórios correspondentes.

### 2) Local para Enviar: (Nota: Escreva no destinatário somente o seguinte.) 〒373-8718 Ota Shiyakusho Shiminzei-Ka

### 3) Quem não teve renda durante o ano anterior:

Quem não teve nenhuma renda durante o ano anterior mas, necessita realizar esta declaração, poderá realizar utilizando o formulário Simplificado da Declaração de IRPM “*Reiwa 6 Nendo Shiminzei · Kenminzei Shinkokusho (Kan I ban)*”. (Nota: Não será possível utilizar o formulário simplificado ao ter auferido alguma renda, mesmo que seja pouca.)



A declaração poderá ser elaborada através da página Web da Prefeitura Municipal de Ota. Uma forma bastante prática pois, o cálculo é realizado automaticamente. Imprima ao concluir a entrada de dados, preencha o nome completo na lacuna correspondente e apresente juntamente com os documentos necessários. Ou, transcreva os dados e o resultado do cálculo para o formulário de declaração e, envie-nos via correio.



↑ <https://www.city.ota.gunma.jp/005gyosei/0030-006soumu-shiminzei/zeigakusisan.html>

## [Declaração pessoalmente no Local de Consulta e Declaração]

### Itens Necessários para realizar a Declaração:

1. Formulário de Declaração de IRPM (traga o envelope enviado por esta prefeitura, com todo o seu conteúdo) e, original e cópia do cartão de permanência “zairyu card”;
2. Cartão My Number ou o Cartão de Notificação My Number;
3. Comprovante de retenção do imposto de renda na fonte “*gensen choushu-hyo reiva 5 nenbun*” ou o comprovante de pagamento de salário “*shiharai shoumeisho*” emitido pela empresa empregadora, para assalariado. O livro de contabilidade onde seja possível verificar as receitas e despesas e outros, para autônomos e outros;
4. Recibos ou os comprovantes correspondentes referentes ao ano 2023, para dedução por perdas, prêmios pagos no seguro social, seguro de vida, seguro contra terremoto e outros;
5. A declaração pormenorizada das despesas médicas ou o aviso destas despesas enviado pela seguradora, para dedução de despesas médicas;

Período (Exceto sábado, domingo e feriado)	Local de Declaração	Horário de Atendimento
31(qu.)/jan. à 13(ter.)/fev./'24	Saguão do piso 2, da Prefeitura Municipal de Ota	9h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00
16(sex.)/fev. à 14(qui.)/mar./'24	Sala de Reunião do piso 2, da Sede Municipal Nitta Chousha Nota: Recomenda-se enviar via correio os documentos para esta declaração, devido a aglomeração no local .	9h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h30

## Principais Pontos da Revisão do Imposto Provincial & Municipal de à partir do Ano Fiscal 2024

### 1- Unificação dos Métodos de Tributação de Rendimentos de Dividendos de Ações com Registro na Bolsa de Valores, etc.

À partir do imposto Provincial & Municipal do Ano Fiscal 2024 o método de tributação da renda de dividendos específicos, etc. e de transferência de ações específicos, etc. será de acordo com o imposto de Renda. Com isto, não será possível escolher o método de tributação diferente do imposto de Renda.

### 2- Revisão das Deduções para Dependentes de Familiares Residentes no Exterior

À partir do Ano Fiscal 2024, as deduções para dependentes de familiares residentes no exterior com idade de 30 à 70 anos incompletos serão para aqueles que se enquadram num dos itens de ① à ③ abaixo. Além de que, serão necessários os documentos comprobatórios especificados em cada item, para a declaração de dedução de dependentes de familiares residentes no exterior.

- À partir da idade de 16 anos à 30 anos incompletos ou 70 anos ou mais ⇒ documentos da relação de parentesco e da remessa de valores (documentos da remessa de valores para cada familiar da dedução de dependente.)
- À partir da idade de 30 anos à 70 anos incompletos (O familiar com idade de 30 à 70 anos incompletos que não se enquadrar num dos itens de ① à ③ abaixo não será alvo da dedução para dependente.)
  - ① Familiar que deixou de possuir o lugar de residência e endereço neste país devido o estudo no exterior ⇒ documentos da relação de parentesco, do visto e outros do estudo e da remessa de valores.
  - ② Familiar com deficiência ⇒ documentos da relação de parentesco e da remessa de valores.
  - ③ Familiar que recebeu no ano anterior a remessa de 380 mil ienes ou mais para a manutenção de sua subsistência ou para as despesas de estudo, da pessoa que irá receber esta dedução ⇒ documentos da relação de parentesco e da remessa de valores de 380 mil ienes ou mais.

**Nota:** Será necessário apresentar os documentos referentes a cada familiar dependente, do qual receberá a dedução e, também será necessário a versão traduzida em japonês de cada documento redigido em outro idioma.

### 3- Introdução do Imposto Ambiental Florestal e a prorrogação do Período de Tributação do Imposto Provincial Verde Gunma

À partir do Ano Fiscal 2024 será estabelecido um novo imposto Ambiental Florestal (1.000 ienes) como imposto nacional e, será encerrado o imposto Municipal/Provincial (1.000 ienes) baseado na lei de Reconstrução Básica. A tributação do imposto Provincial Verde Gunma continuará. Desta forma, o montante total equivalente à taxa per capita permanece inalterado em relação ao ano anterior, conforme mostra a tabela abaixo.

Tipo Imposto		Até o Ano Fiscal 2023 (ienes)	À partir do Ano Fiscal 2024 (ienes)
Nacional	Ambiental Florestal	Não há tributação	1.000
Provincial	Residencial Individual	2.200	1.700
Municipal	(Veja em “*” abaixo, sobre a taxa per capita.)	3.500	3.000
Total		5.700	5.700

\*- A taxa per capita do imposto Residencial Individual é o valor tributado de todos aqueles que auferiram um determinado valor de renda no ano anterior.



**Informações sobre o Imposto Provincial & Municipal:** Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de Ota (〒373-8718 Ota-Shi Hama-Cho 2-35 ☎0276-47-1932 e 0276-47-1818)

Nota: Consulte na Receita Nacional Tatebayashi “**Tatebayashi Zeimusho**” (〒374-8686 Gunma-Ken Tatebayashi-Shi Naka-Machi 1 | - 12 ☎0276-72-4373), sobre a Declaração Definitiva do Imposto de Renda.